



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.iw-net.com.br/~pmmanda

LEI Nº 1254/02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal

firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu, nos termos dos arts. 6º, XVIII, 9º, XXVII e 126, *caput*, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu, com a finalidade de efetuar repasse de recursos para a melhoria da segurança pública no município.

Art. 2º Os recursos para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município para o exercício de 2002 – Governo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 15 de março de 2002.


JOSE ANTONIO GARGANTINI
PREFEITO MUNICIPAL